

## **CONVITE Nº 003/2023/CV**

**Requisição de Compra Nº 113319/2023**

**Abertura: 30/06/2023 - Horário: 14h00min.**

**Local: Rua Tabajara nº. 539 – 1º Andar/Sala de Licitação - Bairro Panair – Porto Velho/RO**

O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional de Rondônia – situado na Rua Tabajara nº. 539 – Panair, Porto Velho/RO, através de sua Comissão de Permanente de Licitação e Pregoeiro designada pela Portaria “AR” nº. 0140/2021, torna público e convida V.Sa. para apresentar envelopes contendo documentação e proposta de preços, observando-se as normas de licitação próprias do SENAC, contidas na Resolução SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.1 - O objeto deste Convite é a **contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Bate-Maca**, para atender as unidades do SENAC/RO, em: Jaru, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Porto Velho, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, e que dele é parte integrante;

1.2 - Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste Edital correrão por conta de verba específica do Departamento Regional do SENAC/DR/RO

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital;

2.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas que cumprirem as exigências deste Edital e apresentarem a documentação relacionada no item 4 “DA HABILITAÇÃO”;

2.3 - É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas;

2.4 - Nenhuma pessoa jurídica poderá apresentar mais de uma proposta na presente licitação, ocasião em que será igualmente inabilitada;

2.5 - Não poderão participar desta licitação nem contratar com o SENAC, dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros);

2.6 - Somente poderão participar da presente Licitação as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma;

2.7 - O SENAC/DR/RO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

### **3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

3.1 A sessão de abertura da licitação ocorrerá no **dia 30/06/2023 às 14h00min**, no 1º Andar/Sala de Licitação, no Prédio da Administração Regional do SENAC/RO, localizada na Rua: Tabajara, nº. 539 – Panair – Porto Velho/RO;

3.2 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:

#### **a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Convite Nº 003/2023/CV  
DATA: 30/06/2023  
HORA: 14h00min  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

b) ENVELOPE **02 – PROPOSTA COMERCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC  
Convite Nº 003/2023/CV  
DATA: 30/06/2023  
HORA: 14h00min  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

3.3 Somente após a abertura e análise do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope 02) das empresas habilitadas, com ou sem a presença dos licitantes;

3.4 Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes **inabilitadas** serão devolvidos na mesma sessão, caso não haja representante da licitante os envelopes ficarão à disposição por um período de 30 dias corridos;

#### 4 – DA HABILITAÇÃO

- Deverá ser apresentado, no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de nomeação ou eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade.

##### 4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível ou similar com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.

##### 4.2 REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.2.3 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 4.2.4 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

**4.3** - O documento deverá ser apresentado em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;

**4.4** - Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma.

**4.5** A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital, previamente à assinatura do Contrato;

**4.6** A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

**4.7** - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação/credenciamento na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

#### **5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:**

**5.1** - Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO II;

#### **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** Somente os licitantes que forem qualificados na Habilitação terão suas propostas examinadas.

**6.2** - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e devendo conter o nome do proponente. Deverão ser rubricadas em todas as folhas, sendo a última folha assinada por responsável pela empresa ou representante legal, datada e constar as seguintes informações:

**1 - Número do Convite;**

**2 - Empresa Fornecedora;**

**3 - Tabela com a discriminação do lote/item, valor unitário e valor total;**

**4 - Preços praticados com inclusão de impostos;**

**5 - Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sessão de abertura**

**6.3** - Cumprirão aos licitantes presentes no ato de abertura das Propostas rubricarem todas as folhas das mesmas, juntamente com os Componentes da Comissão de Licitação;

**6.4** - Havendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o unitário;

**6.5** - A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:

- Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados;
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**6.6** - Será facultado aos licitantes o exame das propostas apresentadas;

**6.7** - Prazo de garantia ou validade, será de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contar do efetivo fornecimento com instalação e aceitação por parte do SENAC/RO, período em

que a contratada ficará obrigada a trocar ou reparar o produto/serviço que, comprovadamente, apresente algum problema;

6.8 Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens/lote cotados, com a indicação da marca proposto e apresentar prospecto (caso seja confeccionado pela internet constar no rodapé o site do fabricante) dos materiais. A não apresentação desses catálogos poderá acarretar a desclassificação do licitante.

## **7 – DO JULGAMENTO**

**7.1** - As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação e se necessário por técnicos da área que, após a decisão, comunicará o resultado por escrito, e-mail ou fax aos licitantes;

**7.2** - No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, além dos preços e condições, os seguintes aspectos: características técnicas e prazo, conforme Anexo I e outros julgamentos pertinentes, além do atendimento de todas as especificações técnicas e forma de pagamento exigida neste edital;

**7.3** - A comissão de licitação e o corpo técnico da área podem a seu critério realizar visitas as empresas a fim de conhecer as estruturas dos proponentes;

**7.4** - Será considerada desclassificada toda proposta que deixar de atender a quaisquer exigências constantes do presente Edital;

**7.5** - No caso de empate será realizado sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Os envelopes nº 01 e 02 serão abertos em uma única sessão pública, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, na Rua Tabajara, nº. 539 – 1º Andar/Sala de Licitação, Porto Velho/RO, admitindo-se a participação de apenas um representante de cada licitante;

**8.2** Todos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO (Envelope 01) serão abertos no local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura;

**8.3** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

## **9 – DO PRAZO DE ENTREGA E VISITA AO LOCAL DA INSTALAÇÃO**

**9.1** O prazo de fornecimento com instalação, deverá ser em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra ou documento similar;

**9.1.1** A empresa vencedora se obriga a garantir a qualidade do objeto da licitação de acordo com as especificações definida na proposta;

**9.2.** Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto da licitação.

**9.3.** Declaração de Visita Técnica ou Declínio (ANEXO V e ANEXO VI)

9.3.1. **A Visita Técnica é opcional**, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições do local, tendo em vista que se trata de fornecimento com instalação que será desenvolvido em ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, nos seguintes endereços do SENAC:

- Esplanada/Porto Velho: Rua Tabajara, 539 Bairro Panair – CEP: 76801-348;
- Ji-Paraná: Avenida 2 de Abril, 2004 Bairro 2 de Abril – CEP: 76900-805;
- Jaru: Rua Florianópolis Qd. 02 Setor 02 Lote 12 Bloco A – CEP: 76890-000;
- Cacoal: Avenida 2 de Junho, 2563 – Bairro Centro – CEP: 76963-787; e
- Vilhena: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 366 – Bairro Jardim América – CEP: 76980-000

9.3.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de **Declínio de Visita Técnica**, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desse edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

## 10 – DO RECURSO

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos fundamentados, desde que o protesto conste em Ata, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e hora da abertura das propostas.

## 11 – DO PAGAMENTO E CONTRATO

11.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, juntamente com as certidões atualizadas de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela receita federal; Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou de outra forma similar, após a entrega da nota fiscal ao SENAC-AR/RO, devidamente atestada pelo responsável da área;

11.2.1 Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal da fatura para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, conforme item 11.2;

11.2.2 A licitante deverá juntar, para liberação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja: prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

11.3 A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente ou uma outra forma equivalente para pagamento, onde será efetuado o crédito referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia.

11.4 A fatura que for apresentada com erro (s) será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação.

## 11.5 – CONTRATO

11.5.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

11.5.2 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato entre o SENAC e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação do resultado ao fornecedor, pelo qual a empresa vencedora se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. No contrato deverão constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) Os procedimentos para execução dos serviços;
- c) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- d) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- e) O período de vigência do contrato.

## **12 – PENALIDADES**

12.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 anos;

12.2 Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

12.3– O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;

12.4 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

12.5 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** À Licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONVITE, ficando obrigada perante o SENAC, pelo exato cumprimento das obrigações do Instrumento Convocatório;

**13.2** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como valer-se de pareceres profissionais técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento;

**13.3** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

**13.4** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/RO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura dos envelopes;

**13.5** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este CONVITE, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

**13.6** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;

**13.7** Caso haja necessidade, o contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

**13.8** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

**13.09** A apresentação da proposta, vincula o Licitantes proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Convite, subentende-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;

**13.10** Recomenda-se a máxima atenção na leitura do presente Edital, cujas dúvidas porventura existentes poderão ser sanadas até às 12h00min. do dia 29/06/2023, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante para o endereço – Rua Tabajara, 539, 1º Andar/Sala de Licitação, Panair – CEP 76.801-348 ou pelo e-mail: [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br) ou [lucilena@ro.senac](mailto:lucilena@ro.senac).

#### **14 – ANEXOS**

Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como ANEXO:

- a) Especificações – ANEXO I;
- b) Declaração de Menores – ANEXO II;
- c) Modelo da Proposta Comercial – ANEXO III;
- d) Minuta do Contrato – ANEXO IV;
- e) Modelo de Visita Técnica – ANEXO V; e
- f) Modelo de Declínio de Visita Técnica – ANEXO VI.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2023.

Antony Jardel Silva Ribeiro  
Membro Efetivo

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPLP

Fabício Gomes da Silva  
Membro Suplente Efetivo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO I**

**CONVITE Nº 003/2022/CV**

**Especificações:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Especificação</b>
01	199,40	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Jaru:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Jaru: 08 salas de aula.
02	219,10	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Ji-Paraná:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Ji-Paraná: 08 salas de aula.
03	59,61	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Vilhena:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Vilhena: 04 salas de aula.
04	57,84	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Cacoal:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Cacoal: 04 salas de aula.
05	126	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Porto Velho:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Porto Velho: 06 salas de aula.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho (RO).

**Ref.: Processo CONVITE Nº 003/2023/CV**

**Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de XXXX de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Carimbo da Licitante)**  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
 Administração Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – 1º Andar/Sala de Licitação – Porto Velho/RO

**Assunto:** Aquisição de Bate-Maca com Instalação.

1. Em resposta ao Convite do SENAC/RO, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Convite nº 003/2023/CV. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira caso o SENAC/RO decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01						
Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Vr. Und.	Vr. Total
01	199,40	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Jaru:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Jaru: 08 salas de aula.			
02	219,10	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Ji-Paraná:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Ji-Paraná: 08 salas de aula.			
03	59,61	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Vilhena:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm;			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			Cor: Azul escuro. Unidade de Vilhena: 04 salas de aula.			
04	57,84	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Cacoal:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Cacoal: 04 salas de aula.			
05	126	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Porto Velho:  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Porto Velho: 06 salas de aula.			
TOTAL GERAL						R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite nº 003/2023/CV- AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6. Garantia/Validade: .....

Porto Velho, de ..... de 2023.

.....  
(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO  
(MODELO)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº XX/XXXX**

*Contrato de Aquisição de Bate-Macas com Instalação, constante do processo de licitação realizado através do Convite n.º 003/2023, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, **Sr.ª NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

**ORIGEM:** Processo de Licitação Convite Nº **003/2023**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente a Aquisição Itens para Iluminação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Bate-Macas com instalação, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação:

LOTE 01						
Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Vr. Und.	Vr. Total

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

01	199,40	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Jaru  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Jaru: 08 salas de aula.			
02	219,10	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Ji-Paraná  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Ji-Paraná: 08 salas de aula.			
03	59,61	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Vilhena  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Vilhena: 04 salas de aula.			
04	57,84	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Cacoal  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Cacoal: 04 salas de aula.			
05	126	Metro	Protetor de Parede Bate-Macas PVC, com instalação na unidade Senac/Porto Velho  Espessura: 3mm; Altura: 200mm; Cor: Azul escuro. Unidade de Porto Velho: 06 salas de aula.			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXX n. ° XXX/XXXX.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

#### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição e instalação do objeto deste contrato, a quantia de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), já incluso os custos relativos aos tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** será efetuada após a devida entrega e instalação do objeto do contrato, bem como após a respectiva aprovação pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda de cada nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

**Parágrafo Quarto:** O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34 e Inscrição Estadual 1503014.

**Parágrafo Quinto:** Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

**Parágrafo Nono:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra expedido pelo SENAC/RO, onde deverá indicar o local de entrega, emitido pelo SENAC Esplanada, Setor de Compras, Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6935/6950.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento do material se dará, após inspeção visual de um funcionário designado pelo SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega do material adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 958/2012.

**Parágrafo Quinto:** O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite do mesmo.

#### **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá efetuar a retirada e substituição dos bens de acordo com o Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro-** O Prazo de garantia ou validade, será de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contar do efetivo fornecimento com instalação e aceitação por parte do SENAC/RO, período em que a contratada ficará obrigada a trocar ou reparar o produto/serviço que, comprovadamente, apresente algum problema;

**Parágrafo Segundo-** Caso exista algum defeito, o qual era impossível de se detectar no ato da entrega, a **CONTRATADA** se compromete em realizar a devida substituição, a contar da devida informação pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os equipamentos que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, no período de garantia dada pelo licitante, seguirão as especificações do Item 5.4 GARANTIA, descrita no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

#### **DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

**Parágrafo Terceiro:** Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em

condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

**Parágrafo Segundo:** O **SENAC** reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexactidões, omissões e consequências deste advindas deste.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA:** Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, a contar da data de sua assinatura, extinguindo-se após a entrega, instalação e o pagamento do objeto contratado.

#### **DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

**Parágrafo Segundo:** A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este CONTRATO poderá ser rescindido:

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Resolução SENAC 958/2012, que aprova o novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

**Parágrafo Segundo:** Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

**Parágrafo Quarto:** Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

#### **DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada, sedex, e-mail, fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Processo de Licitação nº XXX/2023– AR/RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único:** Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 001/2023- AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A Coordenação Geral de Educação Profissional, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haver entre si, ajustados e contratados, firmam o presente **CONTRATO**, pelas partes e testemunhas abaixo que a tudo assistiram dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXXXXXX.

#### **PELO CONTRATANTE:**

Raniery Araujo Coelho  
**Presidente da AR-SENAC-RO**

Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
**Diretora Regional da AR-SENAC-RO**

#### **PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(papel timbrado da empresa)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Convite Nº 003/2023/CV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATE-MACA COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC/RO.

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ....(nome), ..... (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da empresa  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Responsável pela Unidade que, após sua realização, atestará através de assinatura e carimbo. Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.

O representante da empresa deve comparecer à unidade do SENAC/RO, com esse documento preenchido e impresso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**

(papel timbrado da empresa)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 003/2023/CV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATE-MACA COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC/RO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da empresa  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br